

OFÍCIO Nº 79/2025/SAS-ANA-SEI

Documento nº SEI 0064990

Brasília, 08 de julho de 2025.

Ao Senhor

RENATO JORDÃO BUSSIERE

Presidente

Instituto Estadual do Ambiente – INEA

Av. Venezuela, 110 – Saúde

20.081-312 – Rio de Janeiro – RJ

Assunto: Resultado da certificação do 5º período do 2º ciclo do Progestão referente ao ano de 2024 e determinação do valor da 5ª parcela a ser transferida ao estado do Rio de Janeiro.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02501.002389/2017-69; Contrato nº 009/2022/ANA – PROGESTÃO II

Senhor Presidente,

1. Vimos dar conhecimento ao estado do Rio de Janeiro do resultado da certificação das metas contratuais do 5º período do 2º ciclo do Progestão, estabelecidas nos Anexos III, IV e V do Contrato nº 009/2022/ANA, referente ao exercício de 2024.

2. Esclarecemos, conforme Nota Técnica nº 7/2025/COAPP/SAS-SEI, de 09 de junho de 2025, que o estado atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa e as metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual e obteve redução de **10%** devido ao não cumprimento de três critérios do Fator de Redução, perfazendo uma **nota final igual a 87,362%**. Dessa forma, estará apto a receber a 5ª parcela no valor de **R\$ 811.258,00 (oitocentos e onze mil, duzentos e cinquenta e oito reais)**, uma vez comprovada a regularidade fiscal do Instituto Estadual do Ambiente – INEA prevista no contrato.

3. Para a certificação das metas de cooperação federativa foram elaboradas Notas e Pareceres Técnicos pelas Unidades Organizacionais (UORGs) responsáveis da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), tendo por base o Relatório Progestão 2024 apresentado pelo estado. Com vistas a dar ciência do teor das análises realizadas, encaminhamos anexo:

- Parecer Técnico nº 4/2025/COINT/SRE-SEI (Documento SEI nº 0034181) e Nota Técnica nº 9/2025/COSUB/SPP-SEI (Documento SEI nº 0032383) – *Meta I.1, referente à integração dos dados de usuários de recursos hídricos (CNARH)*;
- Nota Técnica nº 8/2025/CCAPS/SAS-SEI (Documento SEI nº 0047421) – *Meta I.2, referente à capacitação em recursos hídricos*;

- Nota Técnica nº 7/2025/CCOGI/SHE-SEI, (Documento SEI nº 0044621) – *Meta I.3, referente à contribuição para a difusão do conhecimento (Conjuntura)*;
- Parecer Técnico nº 21/2025/COREH/SGH-SEI, (Documento SEI nº 0030898) e Nota Técnica nº 11/2025/COART/SOE-SEI (Documento SEI nº 0031666) – *Meta I.4, referente à prevenção de eventos hidrológicos críticos*;
- Nota Técnica Conjunta nº 37/2025/COSEB/COFIS (Documento SEI nº 0036084) – *Meta I.5, referente à atuação para segurança de barragens*;
- Nota Técnica nº 7/2025/COAPP/SAS-SEI (Documento SEI nº 0052437) – *Consolidação da certificação e determinação do valor da parcela a ser transferida.*

4. Tendo em vista o não atendimento ao critério (a) do Fator de Redução, referente à Gestão Patrimonial, segue também para conhecimento a Nota Técnica nº 4/2025/DIPAT/COREL/SAF-SEI, (Documento SEI nº 0035835), atestando que o estado descumpriu todas as exigências.

5. Parabenizamos a equipe técnica do INEA pelo bom desempenho que o estado obteve na certificação do Programa neste ano de 2024, sobretudo nas metas de cooperação federativa, destacando a necessidade de maior atenção nos critérios do fator de redução.

6. Recomenda-se o envio de cópias da Nota Técnica nº 7/2025/COAPP/SAS-SEI, bem como deste Ofício, aos membros do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de forma a dar ciência aos conselheiros sobre o processo de certificação do Progestão do Rio de Janeiro no ano de 2024.

7. Esclarecemos por fim que, caso seja do interesse, o Instituto Estadual do Ambiente (INEA) tem um **prazo de 10 dias úteis, após a confirmação de recebimento, para contestar o resultado desta certificação**, para fins de nova análise pela UORG da ANA responsável. Em caso contrário, solicitamos encaminhar manifestação, por e-mail, para a gestora do contrato (flavia.rodrigues@ana.gov.br) para as providências quanto ao pagamento da 5ª parcela no valor mencionado.

8. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e à Agência Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Cardoso Gonçalves, Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 08/07/2025, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0064990** e o código CRC **CFCDE38D**.

Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço do [protocolo eletrônico](#) disponibilizado no endereço <https://www.gov.br/ana> Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Edifício Sede, Bl. M, Brasília, DF, CEP 70610-200 – telefone (61) 2109-5400– e-mail: dproc@ana.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02501.002389/2017-69

SEI nº 0064990

NOTA TÉCNICA Nº 7/2025/COAPP/SAS-SEI

Processo nº 02501.002389/2017-69

Brasília, 09 de junho de 2025.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

Assunto: Resultado da certificação do 5º período do 2º ciclo do Progestão no Rio de Janeiro referente ao exercício de 2024.

Referência: Contrato nº 009/2022/ANA – PROGESTÃO II

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro (CERHI), além de apresentar a planilha de cálculo do valor da parcela referente ao 5º período de avaliação do 2º ciclo do Progestão no estado.

Do Contrato nº 009/2022/ANA – PROGESTÃO II assinado com o Inea

2. O estado do Rio de Janeiro manifestou interesse na adesão ao segundo ciclo do Progestão por meio do Ofício nº 630/2017, de 20/10/2017 (Doc. nº 071433/2017), assinado pelo Presidente do INEA. Também foi encaminhado o Ofício SEA/CERHI-RJ nº 127, de 11 de setembro de 2017 (Doc. nº 067128/2017), em que o Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERHI) aprovava o novo Quadro de Metas (Anexos III, IV e V) para o segundo ciclo do programa.

3. Posteriormente, em 07/03/2018, foi protocolado o Ofício GG nº 46/2018 (Doc. nº 013736/2018), devidamente assinado pelo Governador do Rio de Janeiro, manifestando interesse do estado na participação do segundo ciclo, dando assim continuidade ao Progestão. Na oportunidade, foi informado sobre o desembolso e/ou empenho de recursos no valor de R\$ 1.186.670,14, correspondente a 52,82% do montante já repassado, em ações voltadas ao gerenciamento estadual de recursos hídricos.

4. Em 2 de abril de 2018, a proposta de celebração do contrato do 2º ciclo do Progestão foi aprovada pela Diretoria Colegiada da ANA em sua 694ª Reunião Ordinária. Entretanto, o contrato não foi celebrado porque o Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro – INEA, entidade responsável pela coordenação do programa no estado, apresentou irregularidade fiscal junto à Receita Federal e essa situação permaneceu até 2021.

5. Solucionada a pendência fiscal, o estado retomou as tratativas para a assinatura do contrato do 2º ciclo e, em 27 de abril de 2021, o presidente do INEA envia o Ofício INEA/PRES 515/2021 (Doc. nº 016096/2021), declarando que apenas recentemente o Instituto conseguiu encontrar estabilidade em suas certidões de regularidade fiscal para retornar ao programa.

6. Cabe esclarecer que, durante o ano de 2017, enquanto aguardava regularizar a situação fiscal, o INEA deu prosseguimento ao cumprimento de metas do programa, conforme aprovado pelo CERHI-RJ. Dessa forma, em 2018, embora sem contrato assinado, o estado apresentou o Relatório Progestão e as metas de cooperação federativa foram assim certificadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs). As metas estaduais referentes ao período de 2017, por sua vez, também foram devidamente aprovadas pelo Conselho.

7. Por esse motivo, foi recomendado ao estado retomar o 2º ciclo do programa considerando o ano de 2017 como o 1º período de certificação. Dessa forma, na 96ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro, ocorrida em 26 de junho de 2021, a plenária referendou o Quadro de Metas do 2º ciclo do Progestão aprovado em 2017, incluindo as variáveis estaduais e as metas de investimentos no âmbito do sistema estadual, bem como aprovou o plano plurianual de aplicação para esse novo ciclo e autorizou a criação de um Grupo de Trabalho para acompanhamento específico da implementação do programa no estado (GTPROGESTÃO do CERHI-RJ). A Resolução CERHI-RJ Nº 242, de 18 de agosto de 2021, publicada no DOE do estado em 02/09/2021 (Doc. nº 056158/2021), traz as deliberações dessa reunião.

8. Apesar do referendo do CERHI às metas do Progestão – ciclo 2 terem ocorrido em agosto de 2021, o estado teve dificuldades em preparar toda a documentação necessária à assinatura do contrato, fato que só ocorreu em 28 de março de 2022, resultando no Contrato nº 009/2022/ANA (Doc. nº 015607/2022).

9. O Contrato nº 009/2022/ANA – PROGESTÃO II, celebrado entre a ANA e o Instituto Estadual do Ambiente (Inea), prevê o cumprimento de cinco metas de cooperação federativa (Anexo III), quatro grupos de variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos (Anexo IV), totalizando 31 variáveis de gestão, além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos próprios do estado em variáveis críticas que, prioritariamente, demonstram a fragilidade do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos segundo o Referencial Básico de Avaliação, elaborado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e disponível no portal do Progestão. De acordo com o Anexo V do contrato supracitado, o Rio de Janeiro optou em investir recursos próprios nas sete variáveis críticas (*Organização Institucional do Sistema de Gestão, Comunicação social e difusão de informações, Planejamento estratégico, Plano Estadual de Recursos Hídricos, Sistema de Informações, Outorga e Fiscalização*), no valor total de R\$ 1 milhão, distribuídos ao longo dos anos entre 2021 e 2024.

10. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual tem os outros 50%. As metas de cooperação federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. Já no 2º ciclo do Programa, as metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual de recursos hídricos foram divididas em: metas de gestão de águas (Anexo IV), com peso de 25%, e metas de investimentos (Anexo V), com peso de 25%.

11. Para efeito de determinação do valor de repasse, a parcela referente às metas de investimentos se limita a R\$ 250 mil, sendo o mínimo de R\$ 25 mil. Dentro deste intervalo, o mesmo valor de investimento declarado pelo estado será contabilizado no valor da parcela.

Do 5º período do 2º ciclo referente ao ano de 2024

12. No 5º período do 2º ciclo do Progestão são avaliados o cumprimento das metas de cooperação federativa e a aprovação, pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, do Formulário de Autoavaliação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual em 2024 e do Formulário de Autodeclaração, comprovando os investimentos realizados em 2024 conforme Quadro de Metas integrante do contrato em referência. Além do cumprimento das metas mencionadas, o contrato do 2º ciclo prevê um Fator de Redução que incide sobre o resultado da soma das notas obtidas nos Anexos III e IV. No Anexo I do Contrato é descrito o processo de certificação das metas.

Dos Informes e eventos de acompanhamento

13. O Informe Progestão nº 02, de 21 de junho de 2024, detalhou as condições para avaliação do critério (a) do Fator de Redução, referente à Gestão Patrimonial.
14. Em junho de 2024 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe Progestão nº 03-A/2024 detalhando os critérios para avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa para os estados que ainda estão no 2º Ciclo do Progestão no ano de 2024 e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2025, do Relatório Progestão 2024, informando que será verificado o atendimento dos critérios (a) a (d) do Fator de Redução, definidos no Anexo I do Contrato. Também neste informe, foi apresentada a Lista 1, revisada, de estações da rede de alerta nos estados cuja média de transmissão, extraída do Sistema Hidro-Telemetria da ANA, deve ser maior ou igual a 80%, em todos os períodos do programa.
15. O Informe Progestão nº 04-A, de 14 de agosto de 2024, detalhou os critérios para avaliação do cumprimento da meta de cooperação federativa 1.5, relativa à atuação em segurança de barragens, para os estados no 5º período do 2º Ciclo 2 do Progestão.
16. Com vistas a acompanhar o cumprimento das metas no estado, foram realizadas duas reuniões virtuais, uma no dia 05/08/2022 e outra no dia 16/09/2022, com participação de servidores do Inea, da Seas e da ANA. Estes eventos encontram-se devidamente registrados nas Ajudas-Memória Progestão nº 22/2022/COAPP/SAS (Doc. nº 046950/2022) e nº 30/2022/COAPP/SAS (Doc. nº 061775/2022).

Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)

17. Atendendo aos Informes e à Resolução ANA nº 1.485/2013, o Inea encaminhou à ANA, por meio do Ofício INEA/PRESI Nº706, de 31 de março de 2025, o Relatório Progestão 2024 – 2º Ciclo, visando comprovar o cumprimento das metas de cooperação federativa. Neste Relatório também foram apresentadas as despesas realizadas em 2024.
18. De posse do Relatório e seus anexos, as Unidades Organizacionais (UORGs) da ANA passaram a avaliar o grau de alcance das metas de cooperação federativa. No quadro abaixo, apresenta-se o resultado da avaliação realizada para o Rio de Janeiro no ano de 2024.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	Documento de referência	Situação de atendimento
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SRE/COINT	Parecer Técnico nº 4/2025/COINT/SRE-SEI (Doc. SEI nº 0034181)	50%
	SPP/COSUB	Nota Técnica nº 9/2025/COSUB/SPP-SEI (Doc. SEI nº 0032383)	29,62%
I.2. Capacitação em recursos hídricos	SAS/CCAPS	Nota Técnica nº 8/2025/CCAPS/SAS-SEI (Doc. SEI nº 0047421)	94%
I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SHE	Nota Técnica nº 7/2025/SHE-SEI (Doc. SEI nº 0044284)	100%
I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	Parecer Técnico nº 21/2025/COREH/SGH-SEI (Doc. SEI nº 0030898)	50%
	SOE	Nota Técnica nº 11/2025/COART/SOE-SEI (Doc. SEI nº 0031666)	50%
I.5. Atuação para segurança de barragens	SRB/COSEB e SFI/COFIS	Nota Técnica Conjunta nº 37/2025/COSEB/COFIS-SEI (Doc. SEI nº 0036084)	100%

SRE: Superintendência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos; SPP: Superintendência de Planos, Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico; SHE: Superintendência de Estudos Hídricos e Socioeconômicos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRB: Superintendência de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens; SFI: Superintendência de Fiscalização.

19. O Rio de Janeiro atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos.
20. Na avaliação da COINT, o estado cadastrou no CNARH todos os usuários outorgados em 2024, bem como consistiu os registros conforme o pactuado para o período. Com relação aos dados complementares de poços, o Rio de Janeiro preencheu pouco menos da metade dos dados das captações subterrâneas regularizadas em 2024, mas conseguiu consistir cerca de 85% dos dados complementares dos poços especificados para o período, resultando em cumprimento parcial dessa parte da meta, na avaliação da COSUB.
21. Com relação à meta 1.2 sobre capacitação, o estado encaminhou a programação de capacitação para 2025 e apresentou os dados de capacitados para o sistema de informações da capacitação da ANA. No entanto, foi detectado um desajuste entre as ações programadas e a necessidade de capacitação em gestão de recursos hídricos para o público específico do SEGREG e para os desafios de gestão de recursos hídricos no estado, ensejando um pequeno desconto na nota do item “público-alvo”. Também houve algumas falhas no preenchimento da planilha padrão da Meta 1.2 “Capacitação em Recursos Hídricos”, bem como algumas lacunas de informações, o que resultou em mais um pequeno desconto por parte da área certificadora.
22. A SHE considerou que o estado encaminhou as informações solicitadas na sua completude, dentro do prazo e no formato exigido pela área certificadora para comporem o Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos, culminando com o cumprimento total desta meta.
23. Sobre a manutenção das PCDs (primeira parte da meta 1.4), conforme pactuado com a SGH, o Rio de Janeiro apresentou o desempenho da sua própria Rede de Alerta. Nesse caso, as estações não enviavam dados para o sistema Hidro-Telemetria administrado pela ANA. A rede fluminense é composta por 10 estações, as quais apresentaram um índice de transmissão, segundo cálculos do Inea, superior a 90%, atendendo o pactuado. Na parte da meta referente a eventos críticos, a SOE considerou que o Inea atendeu todos os critérios dispostos para a meta, ou seja, foi atingida em sua plenitude.
24. Em relação à segurança de barragens, o estado conseguiu cumprir com todos os critérios estabelecidos pelas áreas certificadoras da ANA, resultando no cumprimento total da meta 1.5.

Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado (Anexos IV e V)

25. Tendo mantido a tipologia de gestão “D”, o Rio de Janeiro deve avaliar todas as 31 variáveis de gestão para acompanhamento no 2º ciclo.
26. Por meio do Ofício INEA/PRESI Nº931, de 29 de abril de 2025, o Inea encaminhou o Formulário de Autoavaliação 2024 e o Formulário de Autodeclaração 2024, devidamente aprovados pelo CERHI em sua 48ª reunião extraordinária, conforme declaração do Presidente do CERHI enviada pelo estado.
27. De acordo com o Formulário de Autoavaliação 2024 cujos níveis são apresentados na figura a seguir, das 31 variáveis, apenas uma não foi alcançada em 2024, a 1.1 (Organização institucional), que é de cumprimento obrigatório.

28. Quanto ao Formulário de Autodeclaração, o Inea declarou que, em 2024, aplicou R\$ 7.713.871,44 com recursos orçamentários próprios nas variáveis críticas de gestão *Comunicação social e difusão de informações*; *Plano Estadual de Recursos Hídricos*; *Sistema de Informações*; e *Outorga*. Assim, o Rio de Janeiro faz jus ao valor máximo previsto para a meta de investimentos, ou seja R\$ 250 mil.

Autoavaliação do Rio de Janeiro

METAS	ID	VARIÁVEIS	Nível Máximo	Rio de Janeiro - Tipologia D						
				Peso	Metas	Autoavaliação				
						2017	2021	2022	2023	2024
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	10	5	5	5	5	4	4
	1.2	Gestão de Processos	3		3	3	3	3	3	3
	1.3	Arcabouço Legal	4		4	4	4	4	4	4
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5		4	5	4	4	4	5
	1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados	4		4	4	4	4	4	4
	1.6	Agências de Água ou Bacias Similares	5		5	5	5	5	5	5
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	3		3	2	3	3	3	3
	1.8	Capacitação	4		4	1	4	4	4	4
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais	4		4	4	4	4	4	4
META II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balanço hídrico	4	5	3	4	3	3	2	3
	2.2	Divisão Hidrográfica	4		4	4	4	4	4	4
	2.3	Planejamento Estratégico	4		3	4	3	3	3	3
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	5		5	5	5	5	5	5
	2.5	Planos de Bacia	4		4	4	4	4	4	4
	2.6	Enquadramento	4		3	2	3	3	3	3
	2.7	Estudos especiais de gestão	4		4	4	4	4	4	4
META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Base cartográfica	5	5	4	4	4	4	4	4
	3.2	Cadastrros de Usuários, Usos e Infraestrutura	3		3	3	3	3	3	3
	3.3	Monitoramento Hidrometeorológico	5		5	5	5	5	5	5
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água	4		4	4	3	4	4	4
	3.5	Sistema de Informações	4		4	2	4	4	4	4
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	4		3	2	2	2	2	3
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3		3	3	3	3	3	3
	3.8	Gestão de eventos críticos	4		4	3	3	4	4	4
META II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de Direito de Uso	4	5	4	4	4	4	4	4
	4.2	Fiscalização	4		3	4	3	3	3	3
	4.3	Cobrança	5		5	4	5	5	5	5
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	4		3	4	3	3	3	4
	4.5	Infraestrutura Hídrica	3		3	2	3	3	3	3
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5		4	5	4	4	4	5
	4.7	Programas e Projetos Indutores	3		3	3	3	3	3	3

	Variáveis de cumprimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Estado não alcançou a meta obrigatória em todos os anos de certificação
	Desafio - Metas não alcançadas pelo estado e não obrigatórias
	Variável não avaliada

Fator de Redução (FR)

29. Neste 5º período do 2º ciclo do programa terá incidência sobre o valor da parcela apurado na certificação dos Anexos III e IV, os critérios (a) a (d) integrantes do Fator de Redução (FR), previsto no item 3.3 Determinação do Valor de Repasse do Anexo I do Contrato em referência. Para cálculo do Fator de Redução serão verificados os critérios apresentados na tabela a seguir, até o valor máximo de 16%.

Critérios	Documento de referência	FR
(a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado, atestado pela SAF	Nota Técnica nº 4/2025/DIPAT/COREL/SAF-SEI (Doc. SEI nº 0035835)	2%
(b) Apresentação de relatório da gestão estadual na Assembleia Legislativa	E-mail informando que o estado não conseguiu realizar a apresentação	4%
(c) Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados para a ANA e CERH	Declaração enviada pela Secretaria Executiva do CERHI, em 20 de maio de 2025.	0%
(d) Desembolso anual dos recursos acumulados transferidos ao estado (acima ou até 50%)	Relatório Progestão 2024	4%
TOTAL DE REDUÇÃO		10%

30. **Critério (a)** – Em relação à gestão patrimonial, foi elaborada nota técnica pela Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF) atestando a situação dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados, com base no atendimento ao Informe nº 02/2024 e o Rio de Janeiro não atendeu aos critérios relativos ao inventário anual, ensejando um desconto de 2%.

31. **Critério (b)** – no Relatório Progestão 2024 não constou a comprovação da apresentação de relatório da gestão estadual na Assembleia Legislativa. Houve pedido de informação ao estado por mensagem eletrônica datada do dia 22 de maio de 2025, informando que não foi possível realizar a apresentação do Relatório à ALERJ. Assim, houve aplicação de redução de 4% referente a esse critério.

32. **Critério (c)** – o Plano Plurianual de Aplicação dos Recursos do Progestão foi ajustado em 2022 e os gastos efetuados em 2024 foram apresentados ao CERHI/RJ em sua 48ª Reunião Extraordinária, realizada em 16/04/2025, conforme declaração enviada pela Secretaria Executiva do CERHI. Assim, não há redução nesse critério.

33. **Critério (d)** – o Inea declarou que houve gastos apenas em realização de eventos e ações de capacitação e treinamento em 2024. Os valores envolvidos no cálculo do critério “d” estão reproduzidos de maneira resumida no quadro a seguir.

Aplicação dos recursos financeiros do Progestão	
Discriminação das Despesas (em R\$)	2024
Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento	102.638,50
TOTAL DAS DESPESAS	102.638,50
Discriminação das Receitas (em R\$)	2024
Saldo Progestão do ano anterior	2.522.763,56
Parcela Progestão transferida no ano	0,00
Rendimentos do ano	167.496,56
TOTAL DAS RECEITAS	2.690.260,12
SALDO PROGESTÃO 2024	2.587.621,62
Percentual de desembolso em relação ao valor acumulado	3,82%

34. Desta forma, como o percentual de desembolso em 2024 em relação ao saldo acumulado do programa no Rio de Janeiro foi inferior a 50%, tem-se a redução de 4% neste item.

35. Somando-se todos os recursos aplicados pelo estado ao longo dos dez anos do Progestão, tem-se o montante de **R\$ 2.015.843,56**. A Figura a seguir apresenta a distribuição pelas diversas rubricas dos desembolsos realizados pelo estado ao longo de todo o programa, com destaque para "Planos de bacia e estudos em recursos hídricos", que representaram 45%.



Distribuição da aplicação dos recursos pelo Rio de Janeiro ao longo de todo o Progestão

36. Concluindo, o Fator de Redução para o cálculo final da parcela, considerando os critérios a, b, c e d é de 10%.

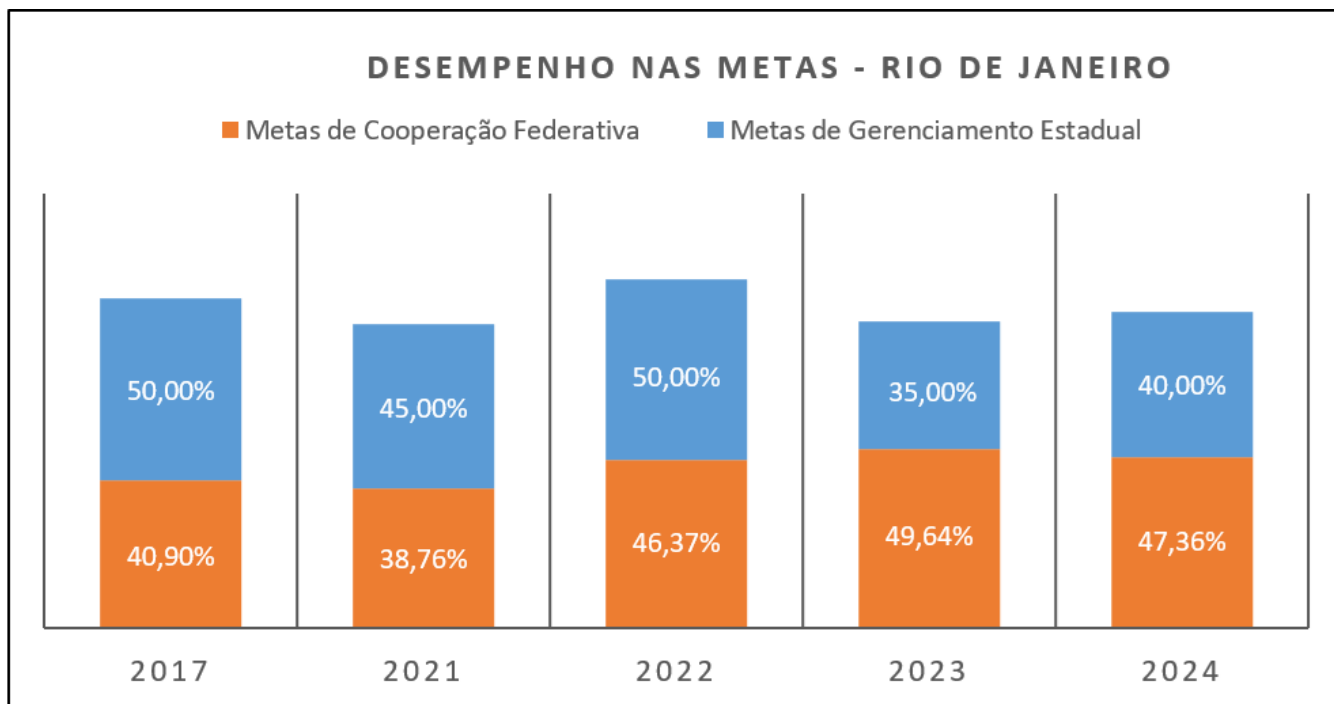
Da solicitação da 5ª parcela

37. No Ofício INEA/PRESI Nº932, de 29 de abril de 2025, o Inea solicita a liberação da 5ª parcela do 2º ciclo do Progestão, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

Conclusões e recomendações

38. Diante do exposto, tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa, a aprovação dos Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração 2022 pelo CERHI, com alcance das metas de gestão estadual de águas e das metas de investimentos, o estado obteve nota final de **87,362%** e apuração do Fator de Redução no valor de **10%** e, portanto, faz jus à transferência de recursos no valor de **R\$ 811.258,00** (oitocentos e onze mil, duzentos e cinquenta e oito reais), conforme detalhado no Anexo I desta Nota Técnica, uma vez comprovada a regularidade fiscal do Inea prevista na Cláusula Décima Primeira do contrato em referência.

39. Destaca-se o bom resultado que o estado apresentou ao longo de todo o ciclo 2 do Progestão, com uma média de 88,6%, como demonstra a Figura a seguir. Cabe destacar ainda que apenas em 2022 o Rio de Janeiro conseguiu atender os quatro blocos de metas de gerenciamento estadual, demonstrando ainda alguma dificuldade em atingir plenamente as metas pactuadas no âmbito do CERHI, bem como as exigências mínimas impostas pelo Progestão para um estado de tipologia D, como é o caso do Rio de Janeiro.



Resultado das certificações do Rio de Janeiro no ciclo 2 do Progestão

40. Outro ponto que merece ser destacado é o baixo desembolso dos recursos do programa, o que denota um grande descolamento entre o planejamento da aplicação dos recursos com a realidade desta aplicação.

41. Ponto recorrente e que ainda não foi sanado no âmbito do estado é o uso de e-mail não institucional na comunicação com os servidores do Inea. Ainda hoje as comunicações por correio eletrônico são realizadas via, na sua maioria, endereços do tipo "gmail".

42. Destaca-se a pendência de pagamento da 4ª parcela do Progestão (referente ao exercício 2023) ao Inea, tendo em vista as restrições orçamentárias pela qual a ANA passou em 2024. Assim, recomenda-se que seja priorizado o seu pagamento, de modo a honrar o compromisso da ANA com o Rio de Janeiro e tendo em vista o cumprimento parcial das metas pelo Inea em 2023.

43. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica ao Inea, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir do Aviso de Recebimento.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
FLÁVIA SIMÕES FERREIRA RODRIGUES
 Gestora do Contrato nº 009/2022/ANA – PROGESTÃO II
 Portaria nº 140, de 6 de abril de 2022

De acordo. Ao Superintendente da SAS.

(assinado eletronicamente)
BRANDINA DE AMORIM
 Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

De acordo. Encaminhar ao INEA para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
 Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

ANEXO I

Período 5	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado			PROGESTÃO Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas				
	Gestor do Contrato:		Flávia Simões Rodrigues					
	Estado:	RJ						
	TIPOLOGIA	D						
	EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL							
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Período 5 - 2º Ciclo					
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
	1.1	Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterâneas	5	SIM	1,00	5		
	1.2	Complementação de dados adicionais sobre poços	5		0,59	2,962		
	2	Capacitação em recursos hídricos	10	SIM	0,94	9,4		
	3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	1,00	10		
	4.1	Sala de Situação	5	SIM	1,00	5		
	4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	5		1,00	5		
5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	1,00	10			
II. Metas Estaduais (Anexo IV)	II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi	Mi*Pi (%)
		1.1	Organização Institucional	10	OBRIGATÓRIA	0	0	0
		1.2	Gestão de Processos		SIM	1		
		1.3	Arcabouço Legal		OBRIGATÓRIA	1		
		1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1		
		1.5	Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados		SIM	1		
		1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		SIM	1		
		1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações		OBRIGATÓRIA	1		
		1.8	Capacitação		OBRIGATÓRIA	1		
		1.9	Articulação com Setores Usuários e Transversais		SIM	1		
	Σmi Bloco II.1				MÍNIMO: 8	0		
	II.2 Planejamento	2.1	Balanço Hídrico	5	OBRIGATÓRIA	1	1	5
		2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATÓRIA	1		
		2.3	Planejamento Estratégico		OBRIGATÓRIA	1		
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1		
		2.5	Planos de Bacias		SIM	1		
		2.6	Enquadramento		SIM	1		
		2.7	Estudos Especiais de Gestão		SIM	1		
		Σmi Bloco II.2				MÍNIMO: 6		
	II.3 Informação e suporte	3.1	Base Cartográfica	5	OBRIGATÓRIA	1	1	5
		3.2	Cadastro de Usuários e Infraestrutura		OBRIGATÓRIA	1		
		3.3	Monitoramento Hidrometeorológico		OBRIGATÓRIA	1		
		3.4	Monitoramento de Qualidade de Água		OBRIGATÓRIA	1		
		3.5	Sistema de Informações		SIM	1		
		3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação		SIM	1		
		3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão		SIM	1		
		3.8	Gestão de Eventos Críticos		OBRIGATÓRIA	1		
		Σmi Bloco II.3				MÍNIMO: 7		
	II.4 Operacional	4.1	Outorga de Direito de Uso	5	OBRIGATÓRIA	1	1	5
		4.2	Fiscalização		OBRIGATÓRIA	1		
		4.3	Cobrança		SIM	1		
		4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		SIM	1		
		4.5	Infraestrutura Hídrica		SIM	1		
		4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		SIM	1		
		4.7	Programas e Projetos Indutores		SIM	1		
		Σmi Bloco II.4				MÍNIMO: 5		
II. Metas Estaduais (Anexo V)	II.7 Investimentos em variáveis críticas	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Valor investido (R\$)	Mi	Mi*P (%)	
		1	Organização institucional do Sistema de Gestão	25		4.156.554,04	1	25
		2	Comunicação Social e Difusão de Informações					
		3	Planejamento Estratégico					
		4	Plano Estadual de Recursos Hídricos			88.461,30		
		5	Sistema de Informações			3.344.346,03		
		6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos			124.510,07		
		7	Fiscalização					
Σ investimentos autodeclarados			Valor mínimo = R\$ 25 mil					
Fator de Redução (FR)	a	Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	2	Pprogestão (%)		87,362		
	b	Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	4	Pmax (%)		100		
	c	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados	0	Valor investido (R\$)		250.000,00		
	d	Desembolso anual dos recursos transferidos	4	Ano de Exercício		2021		
	Total do Fator de Redução			10	Vmax (R\$)		1.000.000,00	
				Vparcela (R\$)		811.258,00		

m_j: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)

M_j: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)

P_{máx}: somatório do peso das metas (em %)

P_j: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)

P_{progestão}: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)

V_{máx}: valor máximo da parcela (R\$ 1 milhão)

V_{parcela}: valor do repasse anual (em R\$)

m_i: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)

M_i: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)

P_{máx}: somatório do peso das metas (em %)

P_i: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)

P_{progestão}: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)

V_{máx}: valor máximo da parcela (R\$ 1 milhão)

V_{parcela}: valor do repasse anual (em R\$)



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Simões Ferreira Rodrigues**, Coordenadora de Instâncias Colegiadas do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, em 17/06/2025, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Brandina de Amorim**, Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público, em 18/06/2025, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Cardoso Gonçalves**, Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, em 23/06/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0052437** e o código CRC **9FA30983**.

Referência: Processo nº 02501.002389/2017-69

SEI nº 0052437

NOTA TÉCNICA Nº 4/2025/DIPAT/CGREL/SAF-SEI

Processo nº 02501.003812/2020-43

Brasília, 29 de abril de 2025.

@tratamento_destinatario@ @cargo_destinatario@

Assunto: Certificação do Fator de Redução (FR) sobre o cumprimento do critério (a) referente à comprovação da GESTÃO PATRIMONIAL - 5º Período, 2º Ciclo do PROGESTÃO - Ano 2024 (INEA).

1. Em análise o cumprimento do Critério (a) e seus possíveis efeitos em decorrência do Fator de Redução (Fr) referente à comprovação da GESTÃO PATRIMONIAL, relativo ao **5º Período, 2º Ciclo do PROGESTÃO - Ano 2024**, quanto aos bens da ANA cuja guarda e uso responde o **estado do Rio de Janeiro**, por meio da instituição, cito, **INEA**, conforme regramento estabelecido no **INFORME Nº 2 DE 15 de junho de 2024**.

2. Cabe ressaltar que esta análise tem como norte, dentre outros normativos e sem prejuízo quanto à aplicação de outros dispositivos legais, em especial: o § primeiro do art. 70 da Constituição Federal de 1988; à IN 205/88 (SEDAP); a Lei nº 4.320/64; o Decreto-Lei n.º 200/67; a IN 142/83 - DASP; o Decreto nº 9.287/2018; a Portaria ANA nº 55/2010, bem como os termos previstos nos instrumentos pactuados.

3. Assim, não foi possível realizar as análises, pois o INEA não enviou os documentos. O quadro abaixo demonstra a incidência, ou não, do Fator de redução (Fr) sobre as metas exigidas pelo PROGESTÃO. Veja-se:

GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS EM USO PELO INEA				
	META	Pir **	CRITÉRIO	Fr
	Quitação - débitos veículos	20% de (4%R*)	- cumpriu todos os critérios	0%
	Inventário Anual	50% de (4%R)	- Não cumpriu todos os critérios	50%
	Ocorrências	30% de (4%R)	- cumpriu todos os critérios	0%
	Total			50%

*R: Repasse

**PIR: Percentual do FR Incidente sobre o repasse

4. Conforme o quadro acima, esta DIPAT/CGREL/SAF informa que a instituição **INEA não cumpriu** com todos os critérios exigidos quanto ao Critério (a) por não ter assinado os

Termos de Responsabilidade 0619 e 0816, além de não ter atualizado as informações do Ponto Focal. Veja-se os quadros abaixo:

ESTADO RJ	TR	VALOR DE AQUISIÇÃO DO TOTAL DE BENS POR INSTITUIÇÃO (VI)	PESO*	
INEA	0619 e 0816	Vi1 = R\$ 1.130.806,39	P1 = 100%	
VALOR TOTAL / AQUISIÇÃO TOTAL DE BENS DO ESTADO (VE) R\$ 1.130.806,39			100%	
*Peso: Percentual incidente sobre o somatório do valor de aquisição do total de bens patrimoniais que estão sob a responsabilidade do estado				
P1 = (Vi1 X 100%)/VE ; P2= (Vi2 X 100%)/VE ;				
ESTADO RJ	Fator de redução (Fr)	PESO*	Repasse	Repasse Institucional (Ri)
INEA	Fr (1) = 50% de (P1)	P1= 100%	PARCIAL	Ri1 = 50%

Ri1 = [100% - Fr(1)] de P1 ; Ri2 = [100% - Fr(2)] de P2;

5. Assim, certifica-se que a Instituição **INEA** está apta a receber, do percentual referente ao repasse de 4%: **50%.**

6. Em face dos esclarecimentos, proponho que os autos deste processo sejam encaminhados ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SAS) para providências que julgar necessárias.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
GABRIEL GOMES PULLEN PARENTE
 Chefe da Divisão de Patrimônio substituto

De acordo. À consideração do Senhor Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ ALVES DE SOUZA NETO
 Coordenador Geral de Recursos Logísticos

De acordo. Encaminhe-se ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SAS), conforme proposto.

(assinado eletronicamente)
LUIS ANDRÉ MUNIZ
 Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Gomes Pullen Parente, Chefe da Divisão de Patrimônio**, em 30/04/2025, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis André Muniz, Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas**, em 30/04/2025, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Alves de Souza Neto, Coordenador-Geral de Recursos Logístico**, em 30/04/2025, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0035835** e o código CRC **678808FC**.

Referência: Processo nº 02501.003812/2020-43

SEI nº 0035835

NOTA TÉCNICA Nº 9/2025/COSUB/SPP-SEI

Processo nº 02501.002389/2017-69

Brasília, 17 de abril de 2025.

Ao Coordenador de Águas Subterrâneas

Assunto: Certificação do cumprimento da exigência II da Meta Federativa 1.1 do Progestão referente ao exercício de 2024 - Estado do Rio de Janeiro.

INTRODUÇÃO

1. Esta Nota Técnica trata da verificação do atendimento, pelo estado do Rio de Janeiro, da exigência II da Meta 1.1- Complementação de dados adicionais de poço para as captações subterrâneas de usuários regularizados ao longo do período de 2024, agrupados na plataforma CNARH versão 40 com a denominação Dados do Poço.
2. A exigência II da Meta 1.1 consiste no compartilhamento das informações específicas às captações de água por poços, quais sejam: dados hidrogeológicos, construtivos, do teste de bombeamento e de qualidade da água. Os dados a serem preenchidos devem ser todos aqueles disponibilizados pelos usuários nos procedimentos de regularização do poço. Assim, o número mínimo de campos preenchidos para que o registro seja contabilizado como válido levará em consideração a comparação entre o que foi disponibilizado no CNARH versão 40 com os dados que são requeridos do usuário no processo de regularização.
3. As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação para este exercício definidos no Informe nº 03-A, de 28 de junho de 2024 e apresentados no quadro 1, sendo uma obrigação das entidades estaduais encaminhar as informações referentes aos itens A, B e C. O prazo para o cumprimento da meta foi definido em 31/01/2025.
4. Em relação ao item D do Quadro, além da definição do quantitativo no próprio Informe, uma planilha com a identificação de inconsistências detectadas pela área certificadora foi encaminhada à entidade estadual no dia 27 de agosto de 2024. A meta do estado do Rio de Janeiro de 2024 foi consistir 98 registros.

Quadro 1- Critérios para o cálculo do percentual da nota da exigência II da Meta 1.1

Itens solicitados	Forma de obtenção da lista pelos estados	Descrição da fórmula utilizada para o cálculo de atingimento da meta	Percentual de usuários a serem cadastrados até 31/01/2025	Percentual equivalente da nota total da certificação
-------------------	--	--	---	--

A) Lista 1 – lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2024 cujos <u>Dados do Poço</u> foram compartilhados no CNARH	Elaborar consulta no CNARH versão 40 para disponibilização dos dados	$(item\ A/item\ B)*100\%$	100%	35%
B) Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2024	Informar o número de poços regularizados pelo estado entre 01/01/2024 e 31/12/2024	Caso essa informação não seja repassada impossibilitará a contabilização do atingimento do item A	--	--
C) Lista 2 - lista de captações subterrâneas que tiveram os Dados do Poço consistidos pelo estado em 2024	Informar a lista de usuários que foram consistidos no CNARH a partir de meta pré-estabelecida no item D	$(item\ C/item\ D)*100\%$	100%	15%
D) Quantitativo de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo estado em 2024	O referido quantitativo trata-se do total de captações subterrâneas a terem os dados do poço consistidos (a ser definido pela área certificadora)			
TOTAL				50%

ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

5. Para a análise foram utilizados os dados encaminhados pelo entidade estadual a partir de seu relatório e respectivos anexos, os quais foram comparados com os dados existentes no CNARH ao final do prazo estabelecido para inserção ou consistência dos dados (31/01/2025). Para atendimento da exigência II verificou-se quais os registros continham ao menos os dados técnicos básicos de poços, comumente disponíveis nos pedidos de outorga em todos os estados, como natureza do ponto, profundidade do poço e os dados do teste de bombeamento. Registros sem esses dados foram considerados inválidos, à exceção daqueles que contivessem outros dados relevantes, como dados de qualidade da água ou que apresentassem justificativa sobre a ausência das informações.

6. Posteriormente foi calculado o percentual equivalente da comprovação da exigência II da meta 1.1, conforme apresenta a Quadro 2:

Quadro 2 – Cálculo do percentual da nota da exigência II da meta 1.1

Itens Analisados	Quantitativos
A) Lista 1 – lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2024 cujos Dados do Poço foram compartilhados no CNARH	130
B) Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2024	269

Percentual de usuários regularizados em 2024 com dados do Poço cadastrados no CNARH (100%) $\text{itemA/itemB} \times 100\%$	48,33%
Percentual relativo aos usuários regularizados em 2024 com dados do Poço cadastrados no CNARH (35%)	16,91%
C) Lista 2 - lista de captações subterrâneas que tiveram os Dados do Poço consistidos pelo estado em 2024	83
D) Quantitativo de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo estado em 2024	98
Percentual de captações subterrâneas que tiveram os dados consistidos em 2024 (100%) $\text{itemC/itemD} \times 100\%$	85%
Percentual relativo de captações subterrâneas que tiveram os dados consistidos em 2024 (15%)	13%
Percentual relativo ao cumprimento da exigência II da meta 1.1 (50%)	29,62%

7. Para a comprovação da meta, o estado informou que regularizou 336 poços em 2024. Da análise no CNARH, considerou-se 269 poços tubulares outorgados em operação para fins de certificação. A área certificadora considerou 130 registros válidos para a certificação da meta, por apresentarem os dados básicos dos poços.

8. Para a parcela de consistência de dados, o estado enviou uma lista com os 98 registros identificados pela equipe certificadora. No entanto, cumpriu parcialmente a meta com a consistência de 83 registros satisfatórios.

9. Assim, o Estado do Rio de Janeiro atingiu um percentual de cumprimento de **29,62% para a meta 1.1, referente à exigência II**, no 5º período do Ciclo 2 do Progestão.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
MÁRCIA TEREZA PANTOJA GASPAR
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)
LETÍCIA LEMOS DE MORAES
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo,

À SPP, para prosseguimento.

(assinado eletronicamente)

FERNANDO ROBERTO DE OLIVEIRA
Coordenador de Águas Subterrâneas

De acordo,
À SAS, para providências.

(assinado eletronicamente)
HENRIQUE PINHEIRO VEIGA
Superintendente de Planos, Programas e Projetos - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Tereza Pantoja Gaspar, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 25/04/2025, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Lemos de Moraes, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 25/04/2025, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Roberto de Oliveira, Coordenador de Águas Subterrâneas**, em 25/04/2025, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0032383** e o código CRC **B5359E6C**.

NOTA TÉCNICA Nº 11/2025/COART/SOE-SEI

Processo nº 02501.002389/2017-69

Brasília, 16 de abril de 2025.

Ao Senhor Superintendente de Operações e Eventos Críticos

Assunto: PROGESTÃO II (Rio de Janeiro) - Certificação da Meta de Cooperação Federativa I.4: Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos - Ciclo 2 - Período 5.

INTRODUÇÃO

1. O Segundo Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, composto por 5 Metas de Cooperação Federativa e outras 5 de Fortalecimento da Gestão Estadual, regulamentado pela Resolução ANA nº 1.506, de 07 de agosto de 2017, e pela Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, tem seus procedimentos para acompanhamento e certificação de metas estabelecidos pela Resolução ANA nº 1485, de 16 de dezembro de 2013.

2. De acordo com a Resolução nº 379/2013, “o Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO será desenvolvido pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA em apoio aos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGREHs que integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos SINGREH, visando:

I - promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e

II - fortalecer o modelo brasileiro de governança das águas, integrado, descentralizado e Participativo”.

3. Esta Nota Técnica visa analisar e certificar parte da **Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos**, sob responsabilidade da Superintendência de Operações e Eventos Críticos – SOE e da Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica – SGH.

4. Esta meta corresponde à “*operação adequada dos sistemas de prevenção a eventos críticos, caracterizada pelo funcionamento adequado dos equipamentos automáticos de coleta e transmissão de dados hidrológicos, bem como pela disponibilização de informações aos órgãos competentes*”.

5. A parte avaliada nesta Nota Técnica se refere a:

- III - Elaborar um protocolo de ação para os casos de ocorrência de eventos críticos, prevendo treinamento para operadores das salas de situação (Período 5);
- IV. Produção de boletins diários (dias úteis), mensais e/ou sobre eventos críticos disponibilizados para órgãos competentes do estado, bem como para a ANA, CENAD e CEMADEN, contendo informações claras e suficientes para o acompanhamento hidrológico e a tomada de decisão (Períodos 1 a 5).

ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

6. Em 28 de março de 2022 foi assinado o Contrato nº 009/2022/ANA – PROGESTÃO II, entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA e o estado do Rio de Janeiro, por intermédio do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, e como interveniente o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro –

7. Neste contexto, é apresentada nesta Nota Técnica a análise do Relatório Anual PROGESTÃO 2024 – Segundo Ciclo, 5º período de Certificação, do estado do Rio de Janeiro – RJ, Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos.

8 . Para análise da Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos, especificamente da parte relativa à “Elaboração do Protocolo de Ação da Sala de Situação” e “*Produção de boletins diários*”, foi solicitado ao Estado a apresentação de um “Relatório de Consolidação da Sala de Situação”, contendo:

- O Protocolo de Ação da Sala de Situação ;
- O modelo do(s) boletim(ns) que foi(ram) produzido(s) durante o ano de 2024, inclusive sobre eventuais eventos críticos ocorridos;
- A indicação da quantidade aproximada de cada tipo de boletim produzido;
- Se houve ou não publicação em website e, em caso afirmativo, com a informação do endereço eletrônico; e
- Os órgãos que receberam os referidos boletins.

9. Protocolo de ação da Sala de Situação: o estado apresentou o protocolo de ação da Sala, documento que descreve de forma detalhada a atuação da Sala na gestão de eventos hidrometeorológicos críticos de secas e cheias no estado do Rio de Janeiro, os produtos elaborados e publicados, o funcionamento, a estrutura física e a articulação com as instituições que atuam nestes eventos, a exemplo das defesas civis.

10. Segundo o relatório, quanto à produção de boletins, foram emitidos 366 boletins hidrometeorológicos diários, de forma a garantir informações consistentes e contínuas para subsidiar a tomada de decisão e o planejamento de ações preventivas. A publicação destes boletins na página do INEA, no entanto, se deu até junho de 2024, quando o sistema que realiza a publicação ficou indisponível. Observa-se, contudo, que os boletins foram enviados ao longo de 2024 para os contatos cadastrados por e-mail (Defesas Civis Municipais Monitoradas, Defesa Civil Estadual, ANA, CEMADEN, CENAD, e membros do Plano de Contingência do INEA) e WhatsApp (Defesas Civis Municipais Monitoradas).

11. Ainda conforme o relatório, além dos boletins hidrometeorológicos diários, foram emitidos 20 boletins especiais, que fazem uma descrição detalhada dos eventos hidrometeorológicos e são elaborados sob demanda em casos de eventos críticos, e 12 Relatórios Hidrometeorológicos Mensais, que apresentam uma análise abrangente das condições hidrometeorológicas registradas ao longo do mês e um resumo dos quantitativos de alertas de cheias emitidos, oferecendo uma visão consolidada dos eventos críticos reportados.

12. Com relação a esses boletins, além da descontinuação da publicação, observa-se que eles apresentam predominantemente informações de caráter meteorológico, com poucas ou nenhuma informação hidrológica, cotas/níveis/faixas e/ou vazões de corpos hídricos ou emissão de algum tipo de alerta de cheias ou secas. Como produto da Sala de Situação, é desejável que haja a publicação contínua de boletins com informações hidrológicas de corpos hídricos estratégicos para o Estado.

13. Noutro giro, bom relatar que o Estado mantém um sistema - Sistema de Alerta de Cheias, onde são encontrados dados e informações hidrometeorológicos atualizados (além de dados de chuvas, níveis de rios da rede estadual, além de cotas de atenção e transbordamento). Os boletins, dados e informações hidrometeorológicos podem ser consultados no seguinte endereço eletrônico: [Mapa das Estações - Alerta de Cheias](#).

14. Pelo exposto, embora relevante os aspectos elencados no item 12, entende-se que o estado atendeu de forma satisfatória a Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos da Sala de Situação, de maneira que certificamos o cumprimento de 100% da parte relativa à “Elaboração do Protocolo de Ação da Sala de Situação” e de “Produção de boletins”.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
EDMILSON SILVA PINTO
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo, encaminhe-se ao GAB/SOE,

(assinado eletronicamente)
ALESSANDRA DAIBERT COURI
Coordenadora de Articulação para a Gestão de Eventos Hidrológicos Críticos

De acordo, encaminhe-se à SAS,

(assinado eletronicamente)
JOAQUIM GONDIM
Superintendente de Operações e Eventos Críticos



Documento assinado eletronicamente por **Edmilson Silva Pinto, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 16/04/2025, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Daibert Couri, Coordenadora de Articulação para a Gestão de Eventos Críticos**, em 16/04/2025, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Guedes Corrêa Gondim Filho, Superintendente de Operações e Eventos Críticos**, em 16/04/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0031666** e o código CRC **090CBBA9**.

Processo nº 02501.002389/2017-69

Ao Superintendente de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens e à Superintendente de Fiscalização

Assunto: Certificação da Meta Federativa I.5 - Atuação para Segurança de Barragens, referente ao exercício de 2024.

1. Esta Nota Técnica tem como objetivo a verificação do atendimento à Meta I.5 – Cumprimento de exigências relativas à implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), pelo estado do Rio de Janeiro, participante do 2º Ciclo – 5º Período do Programa de Consolidação do Pacto pela Gestão das Águas (PROGESTÃO).
2. A presente análise baseia-se no Informe nº4-A, de 14 de agosto de 2024, nas Resoluções ANA nºs 379/2012, 1.485/2013 e nº 1506/2017, no contrato do programa firmado com o respectivo estado, no relatório recebido pelo mesmo, sobre a comprovação do atingimento das metas pactuadas, nas informações para o Relatório de Segurança de Barragens 2024/2025 enviadas e nas informações cadastradas no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragem-SNISB.
3. Em linhas gerais, o estado deve comprovar o atendimento aos critérios constantes do Anexo I do contrato, relativos ao cumprimento da Meta de Cooperação Federativa I.5, quanto à atuação em segurança de barragens, para as Entidades Estaduais que estão no PROGESTÃO.
4. Assim, a consolidação das notas da Meta I.5 encontra-se no Quadro I, bem como os pesos pactuados e eventuais observações.

Quadro I				
RIO DE JANEIRO				
CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO Máxima	NOTA	OBSERVAÇÕES
I	Aumento de 5% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	1,5 (não está incluso a pontuação extra)	1,5	34 para 45 barragens. 32%
	Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 * Considerar apenas as barragens que não possuem o ICI “ótimo”	1,0 (não está incluso a pontuação extra)	1	8 barragens melhoraram. 24%.
II	O Estado deve regulamentar/atualizar seus normativos sobre os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12, da Lei 12.334/2010, e sobre as diretrizes gerais estabelecidas pelo CNRH.	0,5	0,5	Resolução Inea nº 165. Resolução Inea nº 276. Norma Operacional NOP-INEA-55.R-0 Resolução Inea nº 165/2018 Resolução CNRH nº 230/2022

	O Estado deve apresentar uma proposta de organização institucional para atuação em segurança de barragens, no seu âmbito de atuação, com ciência do representante legal, visando atender as orientações da Moção CNRH 79/2022 (https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/seguranca-hidrica/cnrh/deliberacoes-cnrh-1/mocoos/mocoos-76-78-79.pdf)	1	1	Anexo 02
III	Atualizar informações sobre barragens cadastradas no SNISB, até o dia 31 de dezembro de 2024, e preencher, até 28 de fevereiro de 2025, o Formulário com informações complementares para fins de consolidação do Relatório de Segurança de Barragens (RSB) 2024	0,5	0,5	OK
IV	Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador.	1	1	https://www.inea.rj.gov.br/wp-content/uploads/2025/02/RESB-2024_FINAL.pdf
	Promover ou apoiar 2 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens, envolvendo a equipe técnica, defesa civil, sociedade e demais atores em âmbito estadual, afetos à PNSB.	0,5	0,5	Ao longo de 2024 foram promovidos pelo Inea 3 (três) eventos de capacitação relacionados ao tema segurança de barragens. ANEXO 05 - Meta I.5
V	Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2024 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração do PAF 2024 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.).	2,5	2,5	Apresentado a NT 1/2025 com a análise do PAF2024 (22 barragens) e proposta do PAF 2024 (15 a 22 barragens - 2 cenários).

	Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2025 (PAF 2025): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2025, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).			
VI	Apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela padrão da ANA com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2024 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las.	1,5	1,5	Foi entregue tabela resumo de ações/campanhas de inspeção de 2024 (22 barragens e 239 notificações).
TOTAL		10	10	

5. Por fim, oportuno observar que o estado pode solicitar reconsideração da nota concedida, desde que acompanhada de fundamentação e documentos comprobatórios.
6. Desta forma, em vista do exposto, caso estejam de acordo, sugerimos o encaminhamento à Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de regulação do Saneamento (SAS).

Atenciosamente

(assinado eletronicamente)

CAROLINA PIANA SERPA

Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)

ROGÉRIO DE ABREU MENESCAL

Coordenador de Regulação de Segurança de Barragens

(assinado eletronicamente)

JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA

Coordenador de Fiscalização de Segurança de Barragens

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)
ROBERTO BRUNO MOREIRA REBOUÇAS
Superintendente de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens

(assinado eletronicamente)
VIVIANE DOS SANTOS BRANDÃO
Superintendente de Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Piana Serpa, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 30/04/2025, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Abreu Menescal, Coordenador de Regulação de Segurança de Barragens**, em 30/04/2025, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Alves de Oliveira, Coordenador de Fiscalização de Segurança de Barragens**, em 30/04/2025, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Viviane dos Santos Brandão, Superintendente de Fiscalização**, em 30/04/2025, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Bruno Moreira Rebouças, Superintendente de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens**, em 30/04/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0036084** e o código CRC **82A00C50**.

PARECER TÉCNICO Nº 4/2025/COINT/SRE-SEI

Processo nº 02501.002389/2017-69

Certificação da Meta Federativa I.1 do Progestão referente ao exercício de 2024 – Estado do Rio de Janeiro - RJ.

1. Este Parecer Técnico tem o objetivo de atestar o cumprimento do **item 1 da Meta I.1 – Integração dos Dados de Usuários de Recursos Hídricos**, no âmbito da Cooperação Federativa do Progestão – Segundo Ciclo, referente ao exercício de 2024, prevista nas Resoluções ANA nº 379/2013, 1.485/2013 e 1.506/2017, para o estado do Rio de Janeiro (processo 02501.002389/2017-69).
2. As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação definidos para este exercício de 2024, relativo ao quinto período, nos termos do Informe nº 03-A do Progestão, disponibilizado para o estado em 28 de junho de 2024, a saber:
 - a) *Envio de relação dos usuários inseridos na base do CNARH - Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos, que foram regularizados pelo estado em 2024, e indicação do quantitativo total de usuários regularizados (35 pontos);*
 - b) *Lista de usuários consistidos pelo estado referentes ao ano base 2024, orientados pela planilha de consistências encaminhada (15 pontos).*
3. Cabe ressaltar que para aferir o cumprimento da meta, foi realizada a conferência dos atos com início de vigência em 2024 e inseridos até final de janeiro de 2025, presentes na base do CNARH, bem como confirmação das edições e correções dos atos constantes da planilha de consistência.
4. Importante esclarecer, ainda, que a nota final total desse Parecer corresponde a 50% da Meta I.1 – Integração dos Dados de Usuários de Recursos Hídricos, conforme descrito e detalhado no Informe nº 03-A do Progestão.
5. Para a análise propriamente dita, foram utilizados os dados encaminhados pelo estado a partir de seu relatório e respectivos anexos, confrontados com os dados presentes na base do CNARH, calculando-se a pontuação proporcional entre o número de usuários inseridos na base e o de usuários regularizados, bem como de correções de consistência realizadas pelo órgão gestor estadual e solicitadas na planilha encaminhada.
6. A Tabela 1 apresenta resumo dos dados encaminhados pelo estado do Rio de Janeiro e da análise realizada.

	Itens solicitados	RJ
A)	Número de usuários inseridos no CNARH regularizados em 2024 (Lista 1)	313
	Número de usuários regularizados pelo estado em 2024 (subitem I-B)	313
	Relação entre número de usuários inseridos e o de usuários regularizados em 2024 (total 100%)	100%
	Cumprimento da exigência constante no subitem I-A – (total 35 pontos)	35
B)	Número de usuários que foram consistidos pelo estado em 2024 (Lista 2)	77
	Número de usuários a serem consistidos pelo estado em 2024 (total planilha)	77
	Percentual de usuários consistidos e total solicitado na planilha de consistência (total 100%)	100%
	Cumprimento da exigência constante no item I-B – (total: 15 pontos)	15
	Nota Final - Cumprimento do item I da meta 1.1 (total: 50 pontos)	35 +15 = 50 pontos

Tabela 1 – Análise para aferição do cumprimento do item I da Meta I.1 / 2º Ciclo / 5º período do Progestão para o estado do Rio de Janeiro.

7. Atestamos que os quantitativos apresentados, bem como as operações relativas à inserção, deleção e correção de dados, descritos no *Relatório Progestão 2024 – Rio de Janeiro*, encaminhado pela Instituto Estadual do Ambiente - INEA, estão de acordo com o contido na base de dados do CNARH.

8. Assim sendo, conforme indicado na última linha da Tabela 1, considerando o cálculo feito de acordo com a metodologia exposta no Informe nº 03-A, certifica-se, para o estado do Rio de Janeiro, a nota total de **50 (cinquenta) pontos** para o item 1 da meta I.1, no 5º período do ciclo 2 do Progestão.

É o parecer técnico.

Brasília, 12 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)

MARISTELA DE LOURDES
BARBOSA

Analista Administrativo

(assinado eletronicamente)

MARCELO KIM IMAI

Especialista em Regulação de
Recursos Hídricos e
Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)

MÁRLON CRISLEI DA SILVA

Coordenador de Fomento à
Integração Nacional de
Regulação de Usos



Documento assinado eletronicamente por **Márlon Crislei da Silva**, **Coordenador de Fomento à Integração Nacional de Regulação de Usos**, em 12/05/2025, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Kim Imai**, **Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 12/05/2025, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maristela de Lourdes Barbosa**, **Analista Administrativo**, em 12/05/2025, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0034181** e o código CRC **7DEB1E88**.

PARECER TÉCNICO Nº 21/2025/COREH/SGH-SEI

Processo nº 02501.002389/2017-69

Certificação
de Meta de
Cooperação
Federativa I.4
(Prevenção de
Eventos
Hidrológicos
Críticos) do 2º
Ciclo do
PROGESTÃO-
Programa de
Consolidação
do Pacto
Nacional pela
Gestão das
Águas,
referente ao
exercício de
2024,
cumprida pelo
Estado do Rio
de Janeiro

I -INTRODUÇÃO

1. O presente Parecer Técnico tem por finalidade certificar o cumprimento da Meta de Cooperação Federativa I.4 (Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos) do 2º Ciclo do PROGESTÃO-Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas, referente ao exercício de 2024, pelo Estado do Rio de Janeiro.

2. O Progestão é composto por cinco metas de Cooperação Federativa e outras cinco metas de gestão Estadual. O programa é coordenado pela Agência Nacional de Águas – ANA e tem como principal objetivo apoiar a implementação dos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos, visando:

2.1. I – Promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e

2.2. II – Fortalecer o modelo brasileiro de governança das águas, integrado, descentralizado e participativo.

3. Dentro deste contexto, coube a esta Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica – SGH analisar os documentos constantes dos Relatórios do Progestão, a fim de embasar a certificação dos 50% (cinquenta por cento) da Meta de Cooperação Federativa I.4, que aborda a Prevenção de Eventos Hidrológicos, no aspecto do desempenho da transmissão de dados telemétricos das Plataformas de Coleta de Dados (PCDs) instaladas para atendimento das Salas de Situação. As PCDs são equipamentos que subsidiam a tomada de decisão nos Sistemas de Alerta de Eventos Críticos criados pelas respectivas Unidades da Federação.

II -MÉTODO DE AVALIAÇÃO

4. Para proceder a certificação da Meta de Cooperação Federativa I.4, que aborda a Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos dos Estados, deve ser constatado, pela SGH, o funcionamento adequado dos equipamentos automáticos de coleta e transmissão de dados hidrológicos, bem como a realização de campanhas de campo para a

manutenção corretiva da estação telemétrica, em tempo adequado, custeada integralmente pelo Estado com recursos do Progestão.

5. Importante ressaltar que o critério para a certificação é a análise tanto da manutenção corretiva realizada pelos estados, quanto à obtenção do Índice de Transmissão e Disponibilização de Dados Telemétricos (ITD) superior ao desempenho de 80% anual.

6. O índice (ITD) é calculado automaticamente pelo Sistema HIDRO-Telemetria cujo programa foi desenvolvido pela ANA, e se encontra disponível online <http://www.snirh.gov.br/hidrotelemetria/ProGestao.aspx>. Todos os dados publicados por esse sistema são de livre acesso, o que permite aos seus representantes verificar em tempo real os problemas de funcionamento das PCDs.

7. Para cada Estado, foi obtido o ITD relativo ao período de janeiro a dezembro de 2024, de um conjunto de estações selecionadas pelo Estado para a composição de sua respectiva Rede de Alerta. Após a emissão do relatório, calculamos a média anual, a partir da média mensal indicada no relatório das estações telemétricas da Rede de Alerta.

8. Para o cálculo da média anual, consideramos apenas as estações telemétricas instaladas com PCDs enviadas pela ANA, conforme quantitativos pactuados nos Acordos de Cooperação Técnica assinados entre a ANA e os Estados, preferencialmente com a tecnologia de transmissão remota por satélite GOES, cuja responsabilidade de manutenção corretiva do equipamento foi atribuída ao órgão estadual participante do Acordo.

9. O Estado do Rio de Janeiro apresentou o desempenho da sua Rede de Alerta, conforme acordado entre o INEA e a ANA em reuniões realizadas no ano de 2022. Nesse contexto, as estações não enviam dados para o sistema Hidro-Telemetria, não sendo possível extrair o ITD anual. Seguem as explicações citadas no Relatório do Progestão elaborado pelo Estado:

Cumprir reiterar que, desde o período de 2022, as estações Bingen, Cel Veiga, Centro, Corrêas – Igreja, Guandu Seropédica, Nogueira, Olaria, Paquequer, Posse São Sebastião e Suspiro, substituíram a estação Parati (2243512, 59256700) para o cálculo da ITD (acordado em troca de e-mails - Anexo 12).

Os dados das estações ainda não foram inseridos no sistema HidroTelemetria. Sendo assim, encaminhamos o histórico de dados das 10 estações para conferência da disponibilidade (Anexos 13 a 22), bem como as fichas de manutenção preventiva e corretiva realizadas ao longo de 2024.

Assim sendo, seguem os demonstrativos da disponibilidade de dados telemétricos das estações hidrometeorológicas acordadas com a ANA, calculadas com base nos dados telemétricos obtidos pelo INEA.

Este acompanhamento tem o objetivo de garantir um Índice de Transmissão e Disponibilização de Dados Telemétricos (ITD) anual, maior ou igual a 80%. A Tabela 3 apresenta a média mensal do ITD calculado pelo sistema do INEA ao longo do ano de 2024, com uma média de 90% de operacionalidade. Foram inseridas também as porcentagens de dados coletados por cada estação ao longo do ano, com 97,30% de dados disponíveis nas planilhas de dados

10. Além de apresentar o resumo percentual do desempenho anual das estações telemétricas, com média superior a 90%, o Estado do Rio de Janeiro encaminhou, nos anexos 13 a 22 do Relatório (Ofício nº 706 – Processo nº 02500.007881/2025-41 – Rel. Progestão SEI nº 0024519), as séries históricas de dados das 10 estações que compõem sua rede de alerta para eventos críticos, juntamente com os registros de controle de manutenção e as respectivas fichas de inspeção e manutenção dessas estações.

11. Ressalta-se que as PCDs, bem como os serviços de manutenção realizados nessas estações, são integralmente custeados pelo Estado. Dessa forma, o Estado do Rio de Janeiro contribui de maneira efetiva para o cumprimento da Meta I.4, ao manter, com recursos próprios, uma rede de alerta operacional e autônoma voltada à prevenção de eventos hidrológicos críticos.

CONCLUSÃO:

12. Certificamos que o Estado do Rio de Janeiro cumpriu integralmente os critérios objetivos e executaram as atividades necessária para o alcance da Meta de Cooperação Federativa 1.4, relacionada à manutenção de plataformas de coleta de dados (PCDs), do 2º Ciclo do PROGESTÃO-Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas, referente ao exercício de 2024.

É o parecer técnico.

Brasília, 14 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)
ERIKA DE CASTRO HESSEN
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo,

(assinado eletronicamente)
MATHEUS MARINHO DE FARIA
Coordenador de Operação da Rede Hidrometeorológica

De acordo, encaminhe-se ao Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)
WESLEY GABRIELI DE SOUSA
Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica -Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Érika de Castro Hessen, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 15/04/2025, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Marinho de Faria, Coordenador de Operação da Rede Hidrometeorológica**, em 15/04/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Gabrieli de Souza, Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica**, em 16/04/2025, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0030898** e o código CRC **9E865A4D**.

NOTA TÉCNICA Nº 7/2025/CCOGI/SHE-SEI

Processo nº 02501.004844/2021-47

Brasília, 19 de maio de 2025.

À Superintendente de Estudos Hídricos e Socioeconômicos

Assunto: PROGESTÃO 2 - Certificação da Meta Federativa 1.3 "Contribuição para difusão do conhecimento", referente ao exercício 2024

Introdução

1. Esta Nota Técnica tem por objetivo a verificação do atendimento à Meta Federativa 1.3 – *Contribuição para difusão do conhecimento* - pelos Estados participantes do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO.
2. A Meta 1.3 trata da contribuição das Unidades da Federação (UFs) para a difusão do conhecimento e o compartilhamento de dados e informações sobre a situação e a gestão das águas, de modo a subsidiar a elaboração do Relatório "**Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil**" e a atualizar a base de dados do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos – SNIRH. A sistematização e disponibilização desses dados, no Conjuntura e no SNIRH, busca apresentar uma visão integrada dos recursos hídricos em âmbito nacional, incorporando as informações dos diversos integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH.
3. A presente análise baseia-se nos contratos do PROGESTÃO, firmados com os Estados e no Informe Progestão nº1-A, de 10 de janeiro de 2025: [Informe no. 3, de 23 de junho de 2023](#) – ciclo 2, bem como nos dados e informações encaminhados pelos Estados. Os critérios para certificação desta meta estão estabelecidos na Nota Informativa nº 2/2019/SPR (Doc. 02500.009554/2019-85).
4. Participam do 5º período de avaliação do 2º ciclo do PROGESTÃO os Estados: AMAPÁ, DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E SÃO PAULO, que encaminharam informações e dados relacionados aos seguintes temas: a) comitês de bacias estaduais; b) planos de bacias estaduais; c) Agências de Água ou de Bacia; d) enquadramento de cursos d'água estaduais; e) outorgas de uso dos recursos hídricos estaduais; f) parâmetros de qualidade da água; g) cobrança pelo uso dos recursos hídricos; h) fiscalização do uso dos recursos hídricos estaduais; e i) normativos estaduais sobre recursos hídricos.
5. Conforme explicado no Informe Progestão nº1-A, de 10 de janeiro de 2025, a meta tem como critério de avaliação a entrega dos dados nos prazos e formatos definidos. Foram recebidos documentos e arquivos de dados enviadas pelos quatro estados participantes do programa.

Análise

6. A nota final foi atribuída conforme os critérios e as métricas definidas na Nota Informativa nº 02/2019/SPR que trata da avaliação dos Estados inseridos no segundo ciclo do Progestão. As pontuações referentes a cada item avaliado, assim como o cálculo da nota final obtida pelo Estado, para a meta federativa 1.3, estão apresentadas no Anexo desta Nota.
7. Ressalta-se que, com a devida justificativa, os Estados que não possuem informações a serem fornecidas sobre algum tema, não serão penalizados quanto à pontuação, e receberão a pontuação máxima no referido quesito para a certificação.
8. Por fim, cabe observar que os Estados podem solicitar reconsideração da nota atribuída, desde que devidamente acompanhada de fundamentação e documentos comprobatórios.
9. Desta forma, em vista do exposto, caso estejam de acordo, sugerimos o encaminhamento para a Superintendência de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento (SAS).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
BRUNA CRAVEIRO DE SÁ E MENDONÇA
Especialista em Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO NAVARRO DE MESQUITA JÚNIOR
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)
DIANA LEITE CAVALCANTI
Coordenadora do Conjuntura e Gestão da Informação do SNIRH

De acordo. À SAS para conhecimento e providências pertinentes.

(assinado eletronicamente)
TIBÉRIO MAGALHÃES PINHEIRO
Superintendente Adjunto de Estudos Hídricos e Socioeconômicos

CONTRIBUIÇÃO PARA DIFUSÃO DO CONHECIMENTO

TEMA 1. COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS											
Critérios avaliados	PARÂMETROS							NOTA*	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO**	PONTUAÇÃO TOTAL***
	Nome CBH	Data Criação	Ato Normativo Criação (disponibilizar)	área	Instalado?	Nº Deliberações (2020)	Principais ações -2020				
Pontuação máxima	10	5	20	20	10	5	10	80	10	10	100
AP	10	5	20	20	10	5	10	80	10	10	100
DF	10	5	20	20	10	5	10	80	10	10	100
RJ	10	5	20	20	10	5	10	80	10	10	100
SP	10	5	20	20	10	5	10	80	10	10	100

* Pontuação referente aos parâmetros

** Formato refere-se ao envio conforme o modelo de tabela, extensão do arquivo solicitados e coordenada

*** Pontuação Total refere-se ao somatório de NOTA + Envio no Prazo + Envio no Formato

TEMA 2. PLANOS DE RECURSOS HÍDRICOS									
Critérios avaliados	PARÂMETROS				NOTA*	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO**	PONTUAÇÃO TOTAL***	
	Nome Plano	Situação Plano	Ano Conclusão	Alcance					
Pontuação máxima	20	20	20	20	80	10	10	100	
AP	20	20	20	20	80	10	10	100	
DF	20	20	20	20	80	10	10	100	
RJ	20	20	20	20	80	10	10	100	
SP	20	20	20	20	80	10	10	100	

* Pontuação referente aos parâmetros

** Formato refere-se ao envio conforme o modelo de tabela, extensão do arquivo solicitados e coordenada

*** Pontuação Total refere-se ao somatório de NOTA + Envio no Prazo + Envio no Formato

TEMA 3. AGÊNCIAS DE ÁGUA											
Critérios avaliados	PARÂMETROS						NOTA*	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO**	PONTUAÇÃO TOTAL***	
	Nome Agência	Data Criação	Ato Normativo de Criação (disponibilizar)	Área abrangência (km²)	Vinculação com qual(is) CBH(s)	Principais ações (2020)					
Pontuação máxima	10	5	20	5	20	20	80	10	10	100	
AP	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	80	10	10	100	
DF	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	80	10	10	100	
RJ	10	5	20	5	20	20	80	10	10	100	
SP	10	5	20	5	20	20	80	10	10	100	

* Pontuação referente aos parâmetros

** Formato refere-se ao envio conforme o modelo de tabela, extensão do arquivo solicitados e coordenada

*** Pontuação Total refere-se ao somatório de NOTA + Envio no Prazo + Envio no Formato

TEMA 4. ENQUADRAMENTO DOS CURSOS D'ÁGUA EM CLASSES DE USO									
Critérios avaliados	PARÂMETROS				NOTA*	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO**	PONTUAÇÃO TOTAL***	
	Atos Normativos que definem (disponibilizar)	Legislação base	Iniciativas com vistas à implementação						
Pontuação máxima	50	15	15		80	10	10	100	
AP	N.A.	N.A.	N.A.		80	10	10	100	
DF	50	15	15		80	10	10	100	
RJ	50	15	15		80	10	10	100	
SP	N.A.	N.A.	N.A.		80	10	10	100	

* Pontuação referente aos parâmetros

** Formato refere-se ao envio conforme o modelo de tabela, extensão do arquivo solicitados e coordenada

*** Pontuação Total refere-se ao somatório de NOTA + Envio no Prazo + Envio no Formato

TEMA 5. COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS							
Tab 1. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA							
VALOR COBRADO/ARRECADADO – UF							
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano ...	Total
Bacia Estadual	Valor cobrado (R\$)	saneamento					
		indústria					
		mineração					
		agropecuária					
		termelétrica					
		outros					
	Total	NÃO HÁ COBRANÇA					
			saneamento				

	Valor arrecadado (R\$)	indústria					
		mineração					
		agropecuária					
		termelétrica					
		outros					
		Total					
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 25							
PONTUAÇÃO OBTIDA: 25							

TEMA 5. COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HIDRICOS		
Tab 1. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA		
UF	Serie anual atualizada (sim/não)	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 25
AP	N.A.	25
DF	N.A.	25
RJ	S	25
SP	S	25

TEMA 5. COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HIDRICOS			
Tab 2. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA			
LINHAS GERAIS			
Bacia Estadual	Aplicação dos valores arrecadados	R\$	%
	GESTÃO		
	Sub-total	NÃO HÁ COBRANÇA	
	PLANEJAMENTO		
	Sub-total		
	ESTRUTURAS		
	Sub-total		
	TOTAL		
	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 25		
	PONTUAÇÃO OBTIDA: 25		

TEMA 5. COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HIDRICOS		
Tab 2. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA		
UF	Todos os campos preenchidos conforme solicitado	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 25
AP	N.A.	25
DF	N.A.	25
RJ	S	25
SP	S	25

TEMA 5. COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HIDRICOS				
Tab 3. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA				
LISTAR E DISPONIBILIZAR ESTUDOS SOBRE A COBRANÇA NO ESTADO				
UF	Estudo (disponibilizar)	Quem desenvolveu	Descrição Finalidade	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	3	1	1	5
AP	N.A.	N.A.	N.A.	5
DF	3	1	1	5
RJ	3	1	1	5
SP	3	1	1	5

TEMA 5. COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HIDRICOS				
Tab 4. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA				
DISPONIBILIZAR NORMATIVOS QUE REGULAMENTAM A COBRANÇA NO ESTADO				
Crítérios avaliados	Normativo (disponibilizar)	Quem emitiu	Descrição Finalidade	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	3	1	1	5
AP	N.A.	N.A.	N.A.	5
DF	3	1	1	5
RJ	3	1	1	5
SP	3	1	1	5

TEMA 5. COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HIDRICOS				
Tab 5. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA				
DISPONIBILIZAR NORMATIVOS QUE INSTITUEM A COBRANÇA NO ESTADO				
Critérios avaliados	Normativo (disponibilizar)	Quem emitiu	Descrição Finalidade	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	15	2,5	2,5	20
AP	N.A.	N.A.	N.A.	20
DF	15	2,5	2,5	20
RJ	15	2,5	2,5	20
SP	N.A.	N.A.	N.A.	20

TEMA 5. COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HIDRICOS								
COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HIDRICOS								
Critérios avaliados	TABELA 1	TABELA 2	TABELA 3	TABELA 4	TABELA 5	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO*	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	25	25	5	5	20	10	10	100
AP	25	25	5	5	20	10	10	100
DF	25	25	5	5	20	10	10	100
RJ	25	25	5	5	20	10	10	100
SP	25	25	5	5	20	10	10	100

TEMA 6. OUTORGA PELO DIREITO DE USO DOS RECURSOS HIDRICOS							
CRITÉRIOS				NOTA*	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO**	PONTUAÇÃO TOTAL***
Critérios avaliados	Exportação do CNARH	Aplicação do Filtro para interferências outorgadas	Aplicação do Filtro para Outorgas emitidas no período solicitado				
Pontuação máxima	70	5	5	80	10	10	100
AP	70	5	5	80	10	10	100
DF	70	5	5	80	10	10	100
RJ	70	5	5	80	10	10	100
SP	70	5	5	80	10	10	100

TEMA 7. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA								
Tab 1. INFORMAÇÕES SOBRE COLETAS								
Critérios avaliados	CODIGO	COORDENADAS	ALTITUDE	DESCRIÇÃO	ENTIDADE RESPONSÁVEL	CORPO D'ÁGUA	AMBIENTE	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	5	7,5	2,5	2,5	2,5	5	5	30
AP	5,0	7,5	2,5	2,5	2,5	5,0	5,0	30
DF	5,0	7,5	2,5	2,5	2,5	5,0	5,0	30
RJ	5,0	7,5	2,5	2,5	2,5	5,0	5,0	30
SP	5,0	7,5	2,5	2,5	2,5	5,0	5,0	30

TEMA 7. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA				
Tab 2. INFORMAÇÕES SOBRE PONTOS				
Critérios avaliados	CODIGO	DATA COLETA	PARÂMETROS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pontuação máxima	12,5	12,5	25	50
AP	12,5	12,5	25	50
DF	12,5	12,5	25	50
RJ	12,5	12,5	25	50
SP	12,5	12,5	25	50

TEMA 7. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA					
PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA					
Critérios avaliados	TABELA 1	TABELA 2	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO*	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	30	50	10	10	100
Pontuação obtida	30	50	10	10	100
AP	30	50	10	10	100
DF	30	50	10	10	100
RJ	30	50	10	10	100
SP	30	50	10	10	100

TEMA 8. FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HIDRICOS						
Tab 1. QUANTITATIVO DE CAMPANHAS						
Critérios avaliados	MÊS	Quantidade Campanhas	Objetivos principais	nº usuários vistoriados	nº usuários notificados	PONTUAÇÃO TOTAL

Pontuação máxima	10	10	10	10	10	50
AP	10	10	10	10	10	50
DF	10	10	10	10	10	50
RJ	10	10	10	10	10	50
SP	10	10	10	10	10	50

TEMA 8. FISCALIZACAO DO USO DOS RECURSOS HIDRICOS					
Tab 2. GEORREFERENCIAMENTO FISCALIZADOS					
Critérios avaliados	Nome usuário fiscalizado	Latitude	Longitude	PONTUAÇÃO TOTAL	
Pontuação máxima	5	12,5	12,5	30	
AP	5	12,5	12,5	30	
DF	5	12,5	12,5	30	
RJ	5	12,5	12,5	30	
SP	N.A.	N.A.	N.A.	30	

TEMA 8. FISCALIZACAO DO USO DOS RECURSOS HIDRICOS					
PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA					
Critérios avaliados	TABELA 1	TABELA 2	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO*	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	50	30	10	10	100
AP	50	30	10	10	100
DF	50	30	10	10	100
RJ	40	30	10	10	100
SP	50	30	10	10	100

TEMA 9. ATOS NORMATIVOS							
Critérios avaliados	PARÂMETROS			NOTA*	Envio no Prazo	Envio no Formato**	PONTUAÇÃO TOTAL***
	Ato normativo (disponibilizar)	Quem emitiu	Descrição Finalidade				
Pontuação máxima	60	10	10	80	10	10	100
AP	60	10	10	80	10	10	100
DF	60	10	10	80	10	10	100
RJ	60	10	10	80	10	10	100
SP	60	10	10	80	10	10	100

CÁLCULO DA NOTA FINAL REFERENTE À META FEDERATIVA I.3 PROGESTÃO – CONTRIBUIÇÃO PARA A DIFUSÃO DO CONHECIMENTO

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
		POR TEMA	POR TEMA	
1	Comitês de bacias	5%	100	5
2	Planos de recursos hídricos	5%	100	5
3	Agências de água	5%	100	5
4	Enquadramento de cursos d'água	10%	100	10
5	Outorgas de uso dos recursos hídricos	20%	100	20
6	Monitoramento da Qualidade da água	20%	100	20
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	20%	100	20
8	Fiscalização do uso dos recursos hídricos	10%	100	10
9	Atos normativos	5%	100	5
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

CÁLCULO DA NOTA FINAL
AMAPÁ

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
		POR TEMA	POR TEMA	
1	Comitês de bacias	5%	100	5
2	Planos de recursos hídricos	5%	100	5
3	Agências de água	5%	100	5
4	Enquadramento de cursos d'água	10%	100	10
5	Outorgas de uso dos recursos hídricos	20%	100	20
6	Monitoramento da Qualidade da água	20%	100	20
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	20%	100	20

8	Fiscalização do uso dos recursos hídricos	10%	100	10
9	Atos normativos	5%	100	5
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

CÁLCULO DA NOTA FINAL
DISTRITO FEDERAL

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	5%	100	5
2	Planos de recursos hídricos	5%	100	5
3	Agências de água	5%	100	5
4	Enquadramento de cursos d'água	10%	100	10
5	Outorgas de uso dos recursos hídricos	20%	100	20
6	Monitoramento da Qualidade da água	20%	100	20
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	20%	100	20
8	Fiscalização do uso dos recursos hídricos	10%	100	10
9	Atos normativos	5%	100	5
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

CÁLCULO DA NOTA FINAL
RIO DE JANEIRO

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	5%	100	5
2	Planos de recursos hídricos	5%	100	5
3	Agências de água	5%	100	5
4	Enquadramento de cursos d'água	10%	100	10
5	Outorgas de uso dos recursos hídricos	20%	100	20
6	Monitoramento da Qualidade da água	20%	100	20
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	20%	100	20
8	Fiscalização do uso dos recursos hídricos	10%	100	10
9	Atos normativos	5%	100	5
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

CÁLCULO DA NOTA FINAL
SÃO PAULO

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	5%	100	5
2	Planos de recursos hídricos	5%	100	5
3	Agências de água	5%	100	5
4	Enquadramento de cursos d'água	10%	100	10
5	Outorgas de uso dos recursos hídricos	20%	100	20
6	Monitoramento da Qualidade da água	20%	100	20
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	20%	100	20
8	Fiscalização do uso dos recursos hídricos	10%	90	9
9	Atos normativos	5%	100	5
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

UF	PONTUAÇÃO FINAL
AP	100
DF	100
RJ	100
SP	100



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Craveiro de Sá e Mendonça**, **Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 19/05/2025, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Navarro de Mesquita Junior**, **Especialista em Geoprocessamento**, em 19/05/2025, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diana Leite Cavalcanti**, **Coordenadora do Conjuntura e Gestão da Informação**, em 19/05/2025, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tibério Magalhães Pinheiro**, **Superintendente Adjunto de Estudos Hídricos e Socioeconômicos**, em 19/05/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0044284** e o código CRC **094B6646**.

NOTA TÉCNICA Nº 8/2025/CCAPS/SAS-SEI

Processo nº 02501.002389/2017-69

Brasília, 26 de maio de 2025.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional De Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

Assunto: Certificação do cumprimento da Meta de Cooperação Federativa I.2 "Capacitação em Recursos Hídricos" prevista para o 5o período do 2o ciclo do Progestão - Estados do Rio de Janeiro e São Paulo e Distrito Federal.

1. Esta Nota Técnica visa atestar o cumprimento da Meta de Cooperação Federativa I.2 "Capacitação em Recursos Hídricos" prevista para o quinto período do segundo ciclo do Progestão dos estados do Rio de Janeiro e São Paulo e do Distrito Federal.

2. Esta meta consiste em promover o planejamento das ações de capacitação nos estados e no Distrito Federal, de acordo com suas metas de gestão específicas, e implementar, de forma direta e/ou por meio de parcerias, as atividades previstas nas programações anuais de capacitação, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos profissionais das instâncias executivas (órgãos estaduais e distrital de recursos hídricos e agências de água) e dos membros de colegiados do Sistema Estadual e Distrital de Recursos Hídricos.

3. Para a certificação da Meta I.2 de Cooperação Federativa "Capacitação em Recursos Hídricos", das unidades federativas que estão no quinto período do segundo ciclo do Progestão, são considerados os seguintes itens, constantes da minuta de contrato, enviados pela entidade estadual ou distrital por meio de formulário específico para a Meta I.2: i) programação anual das atividades de capacitação prevista para o ano de 2025, na perspectiva do 3º ciclo do programa e/ou considerando a continuidade da implementação das atividades de capacitação; ii) apresentação dos dados de capacitados, comprovando a implementação das atividades previstas na programação anual de capacitação para 2024; e iii) a avaliação final do plano plurianual de capacitação.

4. As seguintes informações são consideradas na avaliação da programação anual, além do alinhamento das ações de capacitação com os desafios elencados como prioritários no plano de capacitação: i) tipo; ii) modalidade de capacitação; iii) nome da atividade; iv) carga horária; v) público alvo /ente do sistema estadual; vi) número de participantes previstos; vii) executor da atividade; viii) fonte de recursos; e ix) parcerias. Cada informação apresentada nos itens i), ii), iii), iv) vii), viii) e ix) vale 1,0 ponto; nos itens v) e vi), vale 1,5 totalizando 10 pontos no máximo, que corresponde à 20% da nota da meta.

5. Na avaliação da planilha de comprovação das capacitações realizadas em 2024, o preenchimento completo dos conjuntos de informações pessoais obrigatórias e das informações referentes ao CBH, vale 3,5 pontos cada, e o preenchimento de informações referentes a ação de capacitação, vale 3, totalizando 10 pontos, que correspondem à 40% da meta.

6. 1. Na avaliação final do plano de capacitação, o preenchimento das Tabelas 1a e 1b, vale 1,5 pontos cada; da Tabela 2, 3 e 4, vale 1 ponto cada. A resposta às perguntas 1 e 2, vale 1,25 cada e à pergunta 3, vale 1,5 pontos, totalizando 10 pontos, que correspondem à 40% da meta.

7. Os estados do Rio de Janeiro e São Paulo e o Distrito Federal enviaram o formulário da Meta

I.2 “Capacitação em Recursos Hídricos” com as informações solicitadas. Preencheram e anexaram ao formulário as planilhas da programação anual de capacitação para 2025, a de comprovação de realização das atividades previstas para 2024 e a de avaliação final do plano de capacitação.

8. Para o Estado do Rio de Janeiro:

- Na programação anual de capacitação foram previstos, para esse ano de 2025, 12 cursos (03 presenciais, 04 semi presenciais, 04 Ead sem tutoria e 01 Ead com tutoria); 04 eventos e 01 visita técnica. Verificou-se o preenchimento de todos os campos da planilha de programação de capacitação anual. Foi observado, entretanto, um equívoco, que já havia sido pontuado na avaliação passada, conforme reproduzido a seguir: *não cabe colocar na coluna de “público-alvo” que a ação de capacitação foi programada para não participantes do SEGREH. Essa opção (não participa do SEGREH) foi mantida na lista suspensa da planilha de programação para ficar igual à da planilha padrão de comprovação de capacitações, mas nesse momento de programação não cabe utilizá-la. Solicita-se que a programação seja revisada e mantenha apenas as ações de capacitação voltadas exclusivamente aos entes do SEGREH, relacionadas às metas assumidas pelo Estado do Rio de Janeiro no Progestão.* Além dos dois cursos incluídos para o público que não é do SEGREH (Medição de Fumaça Preta e SNUC), outros cursos que constam na programação anual para 2025 tem pouca ou nenhuma relação com os desafios ligados à gestão de recursos hídricos no estado, como por exemplo, os cursos “Capacitação Cadastro Ambiental Rural” e “Evolução dos instrumentos de controle ambiental: do SLAP ao SELCA”). Importante também mencionar que nenhuma ação de capacitação desta programação estava prevista no plano plurianual porque originalmente o plano não contemplava o ano de 2025. Essa seria a justificativa correta, embora essa observação não seja considerada na avaliação desse critério. Considerando o desajuste entre as ações programadas e necessidade de capacitação em gestão de recursos hídricos para o público específico do SEGREH e para os desafios de gestão de recursos hídricos no estado, houve um desconto na nota do item “público-alvo”, e a pontuação desse critério foi de 18%.

- Na planilha padrão, foram registrados mais de 20 cursos, mais de 40 eventos e 01 visita técnica. Analisando com atenção essas ações, entretanto, observa-se que muitos delas não se relacionam diretamente com as metas de recursos hídricos que o Estado do Rio de Janeiro se comprometeu no Progestão, que é o foco da Programação de Capacitação da Meta I.2 “Capacitação em Recursos Hídricos”. Assim, das 2687 linhas da planilha padrão enviada, menos de 20% são de participantes do SEGREH (apenas 01 participante do Conselho de Recursos Hídricos, 13 do órgão de recursos hídricos; 124 de agência de bacia, e 325 de comitês de bacia hidrográfica). Importante também mencionar que há vários campos de informações pessoais obrigatórias dos participantes, que estão vazios. Nas informações referentes à ação de capacitação, alguns eventos foram registrados como curso. Essas falhas aconteceram também no ano passado e foi solicitado maior cuidado para o preenchimento da planilha padrão da Meta I.2 “Capacitação em Recursos Hídricos, para que não resultasse em redução da pontuação. Orientou-se também para que a planilha incluísse apenas ações de capacitação implementadas para promover o desenvolvimento de competências dos integrantes do SEGREH, especialmente relacionadas às metas do Progestão no Estado, que é o objetivo primordial da Meta I.2 “Capacitação em Recursos Hídricos”. Considerando as falhas observadas no preenchimento da planilha, a pontuação desse critério foi reduzida para 36%.

- O Estado do Rio de Janeiro apresentou no primeiro ano de certificação da Meta I.2 “Capacitação em Recursos Hídricos” um plano de capacitação, muito bem elaborado, para o período de 2018 a 2021. Com a interrupção do contrato Progestão entre os anos de 2018 e 2019, a implementação do plano de capacitação se deu somente de 2021 em diante. Não houve, entretanto, um ajuste no “Plano de Capacitação 2018-2021” no retorno do Estado do RJ ao Progestão em 2020. Em 2023, na Nota Técnica de certificação da Meta I.2 foi recomendado o envio do plano ajustado, considerando os anos de 2023 e 2024, para que fosse possível realizar no último período, a avaliação final do plano de capacitação, o que não foi feito. De toda forma, essa área técnica levou em consideração as programações anuais feitas para os anos de 2021 a 2024, como sendo o proposto de ações, no âmbito do plano, para viabilizar a pontuação nesse critério. Na avaliação final do plano de capacitação, foram preenchidas todas as informações solicitadas nas tabelas e respondidas a contento as perguntas da planilha. Foram observadas pequenas inconsistências nas tabelas 1ª e 3 da avaliação final do plano, mas não foi descontado ponto por isso e a nota desse critério foi de 40%.

9. Para o Estado de São Paulo:

- A planilha de programação de capacitação enviada esse ano foi igual à do ano passado, embora tenha sido utilizada a planilha atualizada, onde não consta a coluna “previsão no plano plurianual”. Não seria um problema fazer uma programação muito semelhante à do ano anterior. O problema é que foram

previstos os mesmos eventos e alguns não serão realizados nesse ano, como é o caso do Forum Mundial da Água, evidenciando que preenchimento da planilha não foi revisto neste ano. Além disso, vários campos estão como “a definir”, exatamente como colocado no passado, o que demonstraria nenhuma evolução de organização do setor para essas capacitações em mais de 12 meses. Também não foi definido o público-alvo prioritário, conforme solicitado na Nota técnica passada. Diante dessas observações, a pontuação foi reduzida à metade nos itens nome da capacitação, público-alvo, número de participantes e executor. Sendo assim, a nota deste critério foi de 14%.

- Na planilha padrão, há o registro de 08 ações de capacitação realizadas em 2024, sendo 05 cursos do SENAC (Excel com business intelligence; Power BI; MS Project; Geotecnologias ambientais; Antropoceno e as mudanças climáticas) e 03 eventos, resultando na capacitação de 187 pessoas no estado: 11 de Agência de água, 39 de CBHs, 91 pessoas do órgão estadual de recursos hídricos, 04 pessoas de outros órgãos relacionados à recursos hídricos, 16 pessoas de prefeituras, além de 16 pessoas que não participam do SEGREH. Todas as informações obrigatórias foram devidamente preenchidas e a pontuação desse critério foi de 40%.

- Na avaliação final do plano de capacitação, foram preenchidas todas as informações solicitadas nas tabelas e respondidas a contento as perguntas da planilha. Foram observadas pequenas inconsistências na tabela 1ª, mas não foi descontado ponto por isso e a nota desse critério foi de 40%.

10. Para o Distrito Federal:

- Todos os campos da planilha de programação de capacitação para 2025 foram devidamente preenchidos. Constan nesta planilha, 50 cursos, sendo: i) 12 cursos para Adasa, sendo 10 na modalidade EaD sem tutoria e 02 presenciais; ii) 25 cursos para o IBRAM, todos EaD sem tutoria; iii) 10 cursos (EaD sem tutoria) para SEMA; iv) 03 cursos semipresenciais para CBHs; 11 eventos (10 presenciais e 01 online) e 05 visitas técnicas para os CBHs. A pontuação nesse critério foi de 20%.

- Na planilha padrão, foram incluídos os registros das capacitações feitas pela ANA e pela ENAP, que não eram para constar nesta planilha. Das 285 linhas da planilha, 124 são de capacitações realizadas por essas instituições. Importante lembrar que o combinado é colocar na planilha padrão apenas as capacitações não realizadas por essas instituições. Foram registradas 192 capacitações para profissionais de órgão gestor distrital, sendo 130 da ADASA, 55 do IBRAM e 7 da SEMA; mais 92 capacitações de representantes de CBHs. Seis linhas do item obrigatório “e-mail do participante” não foram preenchidas. Vários eventos foram registrados como cursos. Assim, recomenda-se mais atenção no preenchimento desta planilha. Considerando-se essas observações, a nota para esse critério ficou em 36%.

- Na avaliação final do plano de capacitação, as tabelas 1ª, 1b e 2, apresentaram algumas inconsistências, mas se levou em conta o esforço para o preenchimento das informações e não foi descontado ponto relacionado a isso. As tabelas 3 e 4 foram devidamente preenchidas e as perguntas 1,2 e 3 foram respondidas a contento. A nota desse critério foi de 40%.

11. 1. Considerando as avaliações feitas acima, em conformidade com os critérios e pontuações estabelecidas, atesta-se que os estados do Rio de Janeiro e São Paulo e o Distrito Federal cumpriram os seguintes percentuais da Meta de Cooperação Federativa I.2 “Capacitação em Recursos Hídricos”:

Unidade Federativa	Percentual obtido na Certificação da Meta I.2
Rio de Janeiro	94
São Paulo	94
Distrito Federal	96

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
CELINA MARIA LOPES FERREIRA
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo.

(assinado eletronicamente)
ELIANA TELES DO CARMO
Coordenadora Substituta de Capacitação do Sistema Nacional De Gerenciamento de Recursos Hídricos e do Setor de Saneamento Básico



Documento assinado eletronicamente por **Celina Maria Lopes Ferreira, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 26/05/2025, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Teles do Carmo, Coordenadora de Capacitação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos substituta**, em 26/05/2025, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0047421** e o código CRC **EFDE6A55**.